



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.544-D DE 2009**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, os cargos de provimento efetivo e em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no orçamento geral da União.

Art. 3º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado ELISEU PADILHA
Presidente**

**Deputado JOSÉ MAIA FILHO
Relator**



ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	80 (oitenta)
Técnico Judiciário	78 (setenta e oito)
TOTAL	158 (cento e cinquenta e oito)

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	02 (dois)
CJ-02	07 (sete)
TOTAL	09 (nove)

ANEXO III

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC - 6	25 (vinte e cinco)
FC - 5	13 (treze)
FC - 4	34 (trinta e quatro)
FC - 2	44 (quarenta e quatro)
TOTAL	116 (cento e dezesseis)